



EDITAL Nº 001/2021–DEX

Torna Público:

Aos Coordenadores de Projetos de Extensão que serão aceitas as solicitações referentes à **BOLSA EXTENSÃO UEM/2021**, em forma de cadastro de reserva, condicionada à publicação da Resolução específica de 2021 do Conselho de Administração (CAD/UEM), em análise e dependente da liberação de recursos para tal natureza, conforme a seguir detalhado:

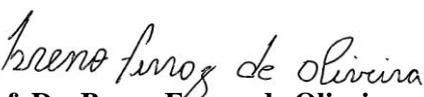
a) CRONOGRAMA:

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma Conforme ANEXO I	30/03/2021
Inscrições dos PROJETOS CANDIDATOS	05 a 11/04/2021
Homologação das inscrições recebidas	19/04/2021
Classificação Geral dos inscritos	26/04/2021
Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	-
Assinatura do Termo de Compromisso dos BOLSISTAS conforme Resolução específica de 2021 do CAD (em análise).	-

b) INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO À BOLSA EXTENSÃO/2021:

- A candidatura dos Projetos de Extensão deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto até a data da inscrição do presente Edital, através de formulário específico, exclusivamente online, disponível no site www.dex.uem.br;
- A indicação do(a) aluno(a) por projeto, deverá ocorrer 3 (três) dias úteis, após a convocação, conforme quantitativo a ser definido em Resolução própria do CAD, obedecendo a classificação apontada pelo(a) coordenador(a) por seleção prévia realizada por este;
- A não indicação no prazo estipulado acima acarretará na transferência da referida bolsa ao Projeto, conforme lista de suplentes, dentro do respectivo campus.
- Serão indeferidas as inscrições dos Coordenadores com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão.
- Entende-se como inadimplência Coordenadores que estão em débito na entrega de relatórios finais a mais de 90 (noventa) dias, e pendências: Coordenadores que mesmo entregando seus respectivos relatórios não finalizaram totalmente seus débitos junto à DEX.
- O não comparecimento para assinatura de Termo de Compromisso acarretará na automática desistência por parte do(a) bolsista convocado(a) e a imediata convocação do(a) suplente indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do projeto e, não havendo a indicação, a coordenação terá 48 horas para que o faça, sob pena de transferência ao próximo projeto classificado na lista de suplentes.
- É vedada a participação de Empresas Juniores na concorrência de Bolsas de Extensão.
- Fica estabelecido prazo para recurso de 2 dias úteis, após a publicação dos Editais de Homologação, Classificação e Convocação dos bolsistas selecionados, exclusivamente através de protocolizado no Protocolo Geral da UEM (Sede/Campus).

Maringá, 30 de março de 2021.


Prof. Dr. Breno Ferraz de Oliveira
Diretor de Extensão



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS À BOLSA EXTENSÃO UEM – 2021

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

Art. 1º - Os projetos inscritos e concorrentes ao **Edital n.º 001/2021-DEX** serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0):

1. Projetos de Extensão vinculados a Programas: 1,0 ponto;
2. Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
3. Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 8,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 12 meses de atividade realizada.

CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 2º - O quantitativo de bolsas **será distribuído proporcionalmente ao número de projetos inscritos em cada campus da UEM**, conforme formulário de inscrição online, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas, obedecendo a **Resolução específica do CAD, a ser publicada**, conforme os critérios abaixo:

§ 1º - O(a) coordenador(a) do projeto poderá indicar até 01 um(a) aluno(a), ou mais, por projeto, após o Edital de Convocação, conforme estabelece este Edital;

§ 2º - Serão concedidas Bolsa Extensão apenas aos projetos em andamento e os projetos novos que tenham obtido aprovação em Câmara Departamental ou Departamento, até o último dia de inscrição, devidamente registrado no Sistema SGPEX.

§ 3º - Se o número de bolsas for inferior ao número de projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo uma bolsa por projeto;

§ 4º - Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos;

§ 5º - Em caso de desistência do(a) aluno(a) ou exclusão por parte do(a) coordenador(a), a bolsa será transferida a(o) próximo classificado(a) no mesmo projeto, e no caso de não haver classificados, o projeto se compromete à nova seleção e classificação de alunos(as) até findada a vigência deste Edital.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Art. 3º - Os(As) Coordenadores/as concorrentes que estejam com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, conforme estabelece este Edital.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A candidatura dos alunos(as) deverão ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da inscrição do projeto concorrente ao presente Edital, conforme formulário específico, online, disponível na página www.dex.uem.br

Art. 5º - A inclusão do(a) alunos(a) do respectivo projeto deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a assinatura do Termo de Compromisso do(a) Bolsista, em formulário próprio juntos ao SGPEX – Sistema de Gestão de Projetos de Extensão.

Art. 6º - Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada a sequência do **Art. 1º**.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção à Bolsa Extensão UEM/2020.